



FRANCISCO SANTOS - PODER LEGISLATIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO II - 30 DE JANEIRO DE 2026 - NÚMERO 020

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Contratos

Pág. 001

Lei

Pág. 007

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LIERGILA MICAELA LIMA RAMOS SANTOS

CPF: 23013278846

/C=BR/ST=PI/L=Francisco Santos/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF
A1/OU=Presencial/OU=33216689000145/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=LIERGILA MICAELA LIMA RAMOS SANTOS:23013278846
2026-01-30T11:44:38-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: E760563D4A14EF8



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
Rua Amadeu Rodrigues, nº 85 – Centro CEP 64645-000 – Francisco Santos/PI
camarafranciscosantos@gmail.com
CNPJ: 00.860.058/0001-05



CONTRATO ADMINISTRATIVO 003 / 2026 SL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI E A EMPRESA JOSE MAURO M SOUSA (GNTNET)

A CAMARA DE MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.860.058/0001-00, com sede à Rua Amadeu Rodrigues, 8S, Centro, Francisco Santos-PI, neste ato representa por sua Presidente, Vereadora Liérgila Micaela Lima Ramos Santos, brasileira, casada, portadora do CPF: 230.132.788-46, residente e domiciliada na Rua Joaquim Zeca, 33 Bairro Centro, Francisco Santos, Estado do Piauí, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e JOSE MAURO M SOUSA (GNTNET), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ14.441.883/0001-80, sediada na Rua 21deabril, 62-Centro de Francisco Santos-PI, neste ato representada por JOSÉ MAURO MANOEL DE SOUSA, inscrito no CPF 831.515.163-00, doravante designada CONTRATADA, têm justo o seguinte.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A CONTRATADA é responsável por disponibilizar a CONTRATANTE serviço individual de provedor de internet na velocidade escolhida pela contratante, durante o tempo de vigência do Contrato, o OBJETO também compreende serviços de comunicação multimídia (SCM) é permitida a CONTRATANTE desde que haja viabilidade técnica, a migração da velocidade pela qual optou no ato da adesão, mediante prévia solicitação e reajuste de preços.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO/ FORMA DE PAGAMENTO/VIGÊNCIA.

2.1 Pela prestação dos itens previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente 99,90 (Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos) mensais, sendo o pagamento efetuado até o 10º dia do mês subsequente.

2.2 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal, informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento, mediante transferência bancária, PIX;DOC/TED, depósito bancário, ou emitir o respectivo boleto.

2.3 O presente contrato tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo qualquer das partes, a qualquer momento, cancelá-lo desde que a parte interessada dê à outra, por escrito, aviso prévio de 30 (trinta) dias. Terminado o prazo contratual a validade estará automaticamente renovada para um novo período de 12 (doze) meses, se não houver o aviso prévio mencionado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VEDAÇÕES É vedado à CONTRATADA, Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: E760563D4A14EF8



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
Rua Amadeu Rodrigues, nº 85 – Centro CEP 64645-000 – Francisco Santos/PI
camarafranciscosantos@gmail.com
CNPJ: 00.860.058/0001-05



4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Legislação, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FORO O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Picos-PI. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes na presença de testemunhas.

Francisco santos-PI, 02 de janeiro de 2026.

Liérgila Micaela F. R. Santos
Liérgila Micaela Lima Ramos Santos
Presidente
CPF 230.132.788-46

Jose Mauro M. R
JOSÉ MAURO MANOEL DE SOUSA
Responsável pela contratada
CPF 831.515.163-00

TESTEMUNHAS:

1 Donald Vitor de SIlva CPF 070.031.923-26

2 Bernardo Rodriguez Filho CPF 075.448.573-01

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: E760563D4A14F03



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
Rua Amadeu Rodrigues, nº 85 - Centro CEP 64645-000 - Francisco Santos/PI
camarafranciscosantos@gmail.com
CNPJ: 00.860.058/0001-05



CONTRATO 001/2026 SL

Contrato de prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e serviços de tecnologia da informação para funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFC)** tendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS (PI)** como **CONTRATANTE** e, como **CONTRATADA**, a empresa **STS INFORMÁTICA LTDA - EPP**.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Francisco Santos - PI

ENDEREÇO: Rua Amadeu Rodrigues, 85 - Centro

CEP: 64.645-000 **CIDADE:** Francisco Santos **UF:** PI

CNPJ: 00.860.058/0001-05

REPRESENTANTE: Liérgila Micaela Lima Ramos Santos - CPF

CONTRATADA: STS Informática Ltda - EPP

ENDEREÇO: Rua Santa Luzia, 2480 - Piçarra

CEP: 64.015-012 **CIDADE:** Teresina **UF:PI**

FONE: (086) 3222-3173 **FAX:** (086) 3221-2452

CNPJ: 73.726.333/0001-76

REPRESENTANTE: Robson Tomé Vieira de Miranda - CPF 854.487.373-15

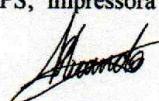
As partes acima qualificadas, a primeira como **CONTRATANTE** e a segunda como **CONTRATADA**, por seus representantes legais, celebram o presente contrato de prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e tecnologia da informação para funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFC)** mediante as cláusulas, termos e condições a que se obrigam e que reciprocamente se outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a manutenção, suporte técnico e serviços de tecnologia da informação para funcionamento do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAF), abrangendo o seguinte módulo:

- ✓ Portal da Transparência;

Parágrafo 1º - O SISTEMA será instalado em rede de computadores sob a responsabilidade do **CONTRATANTE** onde as estações de trabalho terão configuração recomendada de 1(hum) GB de memória RAM; Processador com desempenho equivalente a 2.0 GHz; disco rígido igual ou superior a 100 GB; drive de CD ROM; placa de rede de 10/100 MBPS; impressora matricial, jato de tinta ou laser.



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: E760563D4A14F03



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
Rua Amadeu Rodrigues, nº 85 - Centro CEP 64645-000 - Francisco Santos/PI
camarafranciscosantos@gmail.com
CNPJ: 00.860.058/0001-05



Parágrafo 2º - O servidor de dados deverá ter a configuração mínima de 512 MB de memória RAM; HD scsi de 80 GB; processador mínimo similar a PENTIUM IV com 2.0 GHz; gravadora de CD/DVD ou dispositivo similar para cópia de segurança; placa de rede de 10/100 MBPS; estar conectado à rede mundial de computadores Internet e protegido de quedas de tensão por NOBREAKS.

Parágrafo 3º - As estações de trabalho deverão estar configuradas com sistema operacional WINDOWS 98 ou versão superior e o servidor com WINDOWS NT SERVER ou WINDOWS 2000/2003 SERVER.

Parágrafo 4º - O Servidor de dados deverá operar com os bancos de dados SQL SERVER, versão 7 ou superior, e INTERBASE versão 6.0.

Parágrafo 5º - O presente contrato prevê instalação dos sistemas e treinamento de uso dos funcionários da **CONTRATANTE** por técnicos da **CONTRATADA**, de acordo com programação estabelecida de comum acordo entre as partes.

Parágrafo 6º - A **CONTRATANTE** viabilizará o acesso dos técnicos credenciados pela **CONTRATADA** a todas as dependências onde devam ser disponibilizados os sistemas, de acordo com acerto prévio entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Garantia de Funcionamento - Os sistemas aplicativos contratados possuem garantia de funcionamento, em sua versão original, desde que utilizado de acordo com as instruções e recomendações técnicas, nas seguintes condições:

1. Pela substituição imediata, sem ônus, da mídia magnética continente da cópia licenciada, em razão de defeito técnico da própria mídia;
2. Pela substituição, também sem ônus, da cópia licenciada, em razão de erro ou imperfeição constatado e comprovado no próprio sistema; neste caso, a **CONTRATADA** se compromete a fazer substituição o mais rápido possível;
3. Com a solução de dúvidas e a transmissão de instruções e orientações.

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** não assume qualquer responsabilidade por perdas e danos que o uso ou mau funcionamento dos sistemas aplicativo possa causar à **CONTRATANTE**, a não ser promover sua correção, segundo as condições estipuladas nesta cláusula.

Parágrafo 2º - A garantia é assegurada à versão mais recente do sistema aplicativo ficando a **CONTRATADA** desobrigada de dá-la às versões precedentes; independentemente disso e em qualquer hipótese, é garantida, pelo prazo de seis meses, a versão contratada, prazo este que será contado a partir da contratação da referida versão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Direitos de Propriedade - A **CONTRATANTE** será plenamente responsável pela inviolabilidade da cópia dos sistemas aplicativos disponibilizados para seu uso exclusivo, não fazendo, nem possibilitando que se faça reprodução, sob qualquer forma, mesmo por engenharia reversa ou inversa (decompile) ou desmontagem (disassemble), em proveito ou não,

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: E760563D4A14F03



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
Rua Amadeu Rodrigues, nº 85 – Centro CEP 64645-000 – Francisco Santos/PI
camarafranciscosantos@gmail.com
CNPJ: 00.860.058/0001-05



consentida ou por negligência.

3.2 Manutenção dos Arquivos - A **CONTRATANTE** é responsável pela manutenção dos arquivos dos sistemas e pela segurança dos mesmos, gerando cópias de salvaguarda (“back-up”) dos arquivos de dados e dos programas, de acordo com especificações e orientações fornecidas pelos técnicos da **CONTRATADA**;

3.3 Pessoal Habilitado - A **CONTRATANTE** é responsável pela manutenção de pessoal habilitado para a correta utilização do software, designando, através de comunicação escrita, uma pessoa que será responsável pelo contato com a **CONTRATADA**;

3.4 Sistema Operacional e Utilitários - Cabe à **CONTRATANTE** o fornecimento de versões oficiais do sistema operacional, banco de dados e utilitários necessários para a operacionalização do sistema.

CLAUSULA QUARTA - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO

4.1 Modificações Legais - As modificações de cunho legal, fiscal, tributário, serão introduzidas nos sistemas aplicativo em prazos compatíveis com os determinados pelas normas e de acordo com a dificuldade de serem implementadas. A interpretação legal das normas editadas pelo Governo e sua implementação será efetuada com base nas publicações especializadas, divulgadas sobre a matéria em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da **CONTRATANTE**, se implementadas, serão cobradas como serviços. Caso não haja tempo hábil para implementação das modificações legais, entre a divulgação e o início da vigência, a **CONTRATADA** indicará soluções alternativas para atender às disposições legais, se houver, até que os sistemas aplicativos sejam atualizados.

4.2 Solicitação de Modificação - As solicitações de modificação nos sistemas aplicativo serão oficializadas através de comunicação escrita pela autoridade competente.

4.3 Novas Versões - As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas aplicativos pela **CONTRATADA** serão distribuídas toda vez que forem concluídas, visando dotá-lo sempre com a última versão.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

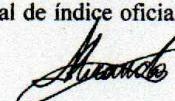
5.1 Pela prestação de serviços previsto na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará:

- a) Pela manutenção e apoio, **mensalmente**, a importância de **R\$ 366,38 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, para cobrir os custos das atividades.

5.2 O pagamento será efetuado mensalmente durante o **exercício de 2026**, diante a apresentação de faturas que serão emitidas no mês subsequente ao da prestação dos serviços e cujo vencimento será no décimo dia após a emissão da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE DE PREÇOS E ATRASOS NO PAGAMENTO

6.1 O atraso no pagamento implicará em multa de 10% (dez por cento) mais juros de mora 1% (um por cento) ao mês e, quando permitido em lei, atualização monetária, independentemente dos custos e honorários advocatícios, se a cobrança se fizer por via judicial. No caso de prorrogação do Contrato, o mesmo será corrigido monetariamente por percentual de índice oficial acumulado dos últimos doze meses.



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: E760563D4A14F03



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
Rua Amadeu Rodrigues, nº 85 - Centro CEP 64645-000 - Francisco Santos/PI
camarafranciscosantos@gmail.com
CNPJ: 00.860.058/0001-05

**CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA**

7.1 O presente contrato tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo qualquer das partes, a qualquer momento, cancelá-lo desde que a parte interessada dê à outra, por escrito, aviso prévio de 3 (três) meses. Terminando o prazo contratual, a validade estará automaticamente renovada para um mesmo período, por meio de termo aditivo na forma da Lei Federal nº 14.133/21. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao Atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA - ANEXOS - O presente contrato se compõe deste instrumento e de anexos que eventualmente devam fazer parte em razão de ajustes.

CLÁUSULA NONA - FORO - O foro para demandar com fundamento neste contrato é a Comarca de Teresina, Estado do Piauí, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam.

Francisco Santos (PI), 02 janeiro de 2026.

LIERGILA MICHAELA
LIMA RAMOS

SANTOS:23013278846

Assinado digitalmente por LIERGILA MICHAELA LIMA RAMOS
SANTOS:23013278846
Data: 2026-01-02 11:15:46Z
Local: Francisco Santos, PI, Brazil
CPF: 00.860.058/0001-05, CNAE: 5199
Digital Signature ID: 00000000000000000000000000000000
Data de emissão: 2026-01-02 11:15:46Z
Data de validade: 2026-01-02 11:15:46Z
Formato PDF: 2026-01-02 11:15:46Z

Liérgila Micaela Lima Ramos Santos

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

Robson Tomé Vieira de Miranda

Diretor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maria Sidneia dos Anjos Souza
CPF: 013.844.423-98

2. Leonardo Rodrigues Filho
CPF: 075.448.573-81

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: E760563D4A14F0E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Lícínia Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos - PI

LEI N° 524 /2026

FRANCISCO SANTOS 14 DE JANEIRO DE 2026.

A ordem do dia da sessão de hoje 23/01/2026

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Francisco Santos que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS.

Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI

Língila Micaela L. R. Santos

Presidente da Câmara

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Francisco Santos, que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento).

§ 1º. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2026, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica expressamente vedada a aplicação dos índices de reajuste de que trata esta Lei aos servidores inativos e aos pensionistas que possuem o direito de revisão na forma da Paridade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

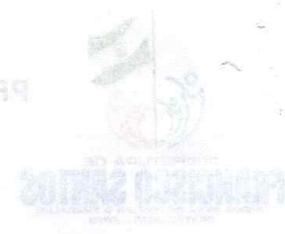
JOSE EDSON DE
CARVALHO:2867852
4391

Assinado de forma digital por JOSE
EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.01.14 11:01:03 -03'00'

José Edson de Carvalho
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: E760563D4A14F0E

CARTA DE SEDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI
BRAZILIA, 28, DE JANEIRO
ANO DE MIL E DUZE DE MIL E DODÊS
19 - 2026



A ordem do dia da sessão de hoje 28/01/2026

Neste dia, realizou-se a Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI.

Sérgio Ricardo L. Santos
Presidente da Câmara

Aprovado em: única votação por unanimidade
Sala das sessões em: 28/01/2026

Sérgio Ricardo L. Santos
Secretário(a) da Câmara

Sancionado
Nesta data
28/01/2026
Prefeito Municipal

TÍPO EDIÇÃO DE

CATÁLOGO DE ATOS PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI

ANO 2026 - VOLUME 002

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO 500G - 100% RECICLADO

IMPRESSÃO COLORIDA

PÁGINA 001 DE 001

FORMATO A4 - 20 PÁGINAS

PESO

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: E760563D4A14F0E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS
CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS
DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2026	3,90
em fevereiro de 2026	3,90
em março de 2026	2,38
em abril de 2026	1,86
em maio de 2026	1,38
em junho de 2026	1,02
em julho de 2026	0,79
em agosto de 2026	0,58
em setembro de 2026	0,79
em outubro de 2026	0,27
em novembro de 2026	0,24
em dezembro de 2026	0,21

JOSE EDSON DE
CARVALHO:2867852
4391

Assinado de forma digital por JOSE
EDSON DE
CARVALHO:28678524391

Dados: 2026.01.14 11:01:18 -03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: E760563D4A14F0E

DIÁRIO OFICIAL
ATOS PUBLICADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI
Sessão Ordinária realizada no dia 28/01/2026, às 19h30min.
Presidente: Dirigila Nicaela L. L. Santos



A ordem do dia da sessão de hoje 28/01/2026

Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI

Dirigila Nicaela L. L. Santos

Presidente da Câmara

(Assinatura digitalizada)

Aprovado em: única votação por unanimidade

Sala das sessões em: 28/01/2026

Sávio Tavares de So

Secretário(a) da Câmara

Sancionada

Nesta data: 28/01/2026
Jair M. G. da Silva
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: E760563D4A14F19



ESTADO DO PIAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

LEI ORDINÁRIA Nº 525/2026

FRANCISCO SANTOS – PI, 19 DE JANEIRO DE 2026

A ordem do dia da sessão de hoje 27/01/2026

Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI

Dirigida Nicanor L. F. Santos
Presidente da Câmara

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 447, de 25 de Fevereiro de 2022, que Consolida a Estrutura Administrativa do Município de Francisco Santos – Pi e sobre a adequação da remuneração paga aos Servidores Públicos Municipais de Francisco Santos – Pi que percebem o salário mínimo nacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PI, JOSÉ EDSON DE CAVALHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Constituição Federal, FAZ SABER aos municípios que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os anexos I e II da Lei Municipal nº 447, de 25 de Fevereiro de 2022, que Consolida a Estrutura Administrativa do Município de Francisco Santos – Pi e dá outras providências, e suas alterações posteriores, contendo o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Gratificações de Incentivo à Saúde, Códigos, Valores e Quantidades, bem como o Quadro Demonstrativo dos Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Francisco Santos, com suas Denominações, Remunerações, Códigos e Quantitativos da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – Pi, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e produzirá os seus efeitos legais retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos - Pi, 19 de Janeiro de 2026.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:286785
24391

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.01.19 11:01:38
-03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: E760563D4A14F19

LEIS DO MUNICÍPIO
ESTADO DO PIAUÍ
DEZEMBRO DE MIL E TRÊS MIL E DÉSSETE
DOIS MIL E Vinte E Nove Anos
PREFEITO MUNICIPAL
DR. JOSÉ EDSON DE CABRAL CHAVES



LEIS DO MUNICÍPIO
ESTADO DO PIAUÍ
DEZEMBRO DE MIL E TRÊS MIL E DÉSSETE
DOIS MIL E Vinte E Nove Anos
PREFEITO MUNICIPAL
DR. JOSÉ EDSON DE CABRAL CHAVES

A ordem do dia da sessão de hoje 28/01/2026

Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos - PI

Lei ordinária nº 01 de 2026
Presidente da Câmara
Dr. José Edson de Cabral Chaves
O presidente da Câmara Municipal de Francisco Santos - PI, Dr. José Edson de Cabral Chaves, convoca os vereadores para a sessão ordinária de 28 de janeiro de 2026, às 19 horas, no plenário da Câmara Municipal, para discussão e votação de projetos de lei e outras matérias de competência legislativa.

Aprovado em: única votação por unanimidade
Sala das sessões em: 28/01/2026

Edson de Cabral Chaves
Secretário(a) da Câmara

Este ato é assinado em 2026, dia 28 de janeiro, na sede da Câmara Municipal de Francisco Santos - PI, por Dr. José Edson de Cabral Chaves, Presidente da Câmara, e o Sr. Edson de Cabral Chaves, Secretário da Câmara, em conformidade com o artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Francisco Santos - PI, que estabelece que os atos da Câmara Municipal devem ser assinados por seu presidente e seu secretário.

Nesta data, 28/01/2026, assinamos o ato de aprovação da Lei Ordinária nº 01 de 2026, que institui a Lei de Transparéncia e Contabilidade Pública.

José Edson de Cabral Chaves
Prefeito Municipal

José Edson de Cabral Chaves
Assessor de Gabinete

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: E760563D4A14F19



ESTADO DO PIAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS, GRATIFICAÇÕES DE INCENTIVO À SAÚDE, CÓDIGOS VALORES E QUANTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI.

DENOMINAÇÕES	CÓDIGOS	VALOR (R\$)	QUANTIDA DE
Nível Executivo	NE	4.200,00	11
Direção e Assessoramento Superior	DAS-6	3.000,00	10
Direção e Assessoramento Superior	DAS-5	2.100,00	12
Direção e Assessoramento Superior	DAS-4	1.900,00	12
Direção e Assessoramento Superior	DAS-3	1.800,00	15
Direção e Assessoramento Superior	DAS-2	1.750,00	10
Direção e Assessoramento Superior	DAS-1	1.700,00*	10
Direção e Assessoramento Intermediário	DAI-5	1.690,00	12
Direção e Assessoramento Intermediário	DAI-4	1.680,00	10
Direção e Assessoramento Intermediário	DAI-3	1.660,00	10
Direção e Assessoramento Intermediário	DAI-2	1.640,00	10
Direção e Assessoramento Intermediário	DAI-1	1.621,00	80
Função Gratificada	FG-12	1.400,00	08
Função Gratificada	FG-11	1.200,00	06
Função Gratificada	FG-10	1.100,00	06
Função Gratificada	FG-09	980,00	06
Função Gratificada	FG-08	900,00	06
Função Gratificada	FG-07	760,00	10
Função Gratificada	FG-06	670,00	10
Função Gratificada	FG-05	600,00	10

JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391

Assinado de forma digital por JOSE
EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.01.19 11:01:52 -03'00'

Edson

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: E760563D4A14F19



ESTADO DO PIAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

Função Gratificada	FG-04	480,00	10
Função Gratificada	FG-03	370,00	10
Função Gratificada	FG-02	260,00	10
Função Gratificada	FG-01	150,00	20
Gratificação de Incentivo à Saúde (Área de Saúde)	GIS-04	4.550,00	05
Gratificação de Incentivo à Saúde (Área de Saúde)	GIS-03	3.000,00	03
Gratificação de Incentivo à Saúde (Área de Saúde)	GIS-02	2.090,00	11
Gratificação de Incentivo à Saúde (Área de Saúde)	GIS-01	1.500,00	05

ANEXO II

DENOMINAÇÃO, QUANTITATIVOS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	Remuneração (R\$)
1	Agente Comunitário de Saúde	30	Piso Salarial da Lei Federal nº 13.708/2011 e alterações
2	Agente Administrativo	30	1.621,00
3	Agente de Combate a Endemias	08	Piso Salarial da Lei Federal nº 13.708/2011 e alterações
4	Agente Sanitário	02	1.621,00
5	Assistente Social	05	2.000,00
6	Técnico de Saúde Bucal	06	1.621,00
7	Auxiliar de Serviços Diversos	30	1.621,00
8	Cirurgião Dentista	07	2.000,00
9	Digitador	10	1.621,00
10	Educador Físico	04	1.621,00
11	Enfermeiro	07	2.000,00
12	Fiscal de Obras e Serviços Públicos	02	2.000,00

JOSE EDSON DE
CARVALHO:286785
24391

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.01.19 11:02:06 -03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: E760563D4A14F19



ESTADO DO PIAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
 Francisco Santos – PI

13	Fiscal de Tributos	04	Piso salarial de 1,5 (um salário mínimo e meio)
14	Fonoaudiólogo	02	2.000,00
15	Fisioterapeuta	04	2.000,00
16	Médico	07	2.000,00
17	Médico Veterinário	01	2.000,00
18	Merendeira	20	1.621,00
19	Motorista	25	1.621,00
20	Nutricionista	02	2.000,00
21	Psicólogo	04	2.000,00
22	Professor Classe A	03	Piso Salarial da Lei 11738/2008 e alterações
23	Professor Classe B	15	Piso Salarial da Lei 11738/2008 e alterações
24	Professor Classe C	65	Piso Salarial da Lei 11738/2008 e alterações
25	Professor Classe D	02	Piso Salarial da Lei 11738/2008 e alterações
26	Professor Classe E	02	Piso Salarial da Lei 11738/2008 e alterações
27	Psicopedagogo	03	2.000,00
28	Técnico Agrícola	03	2.000,00
29	Técnico de Enfermagem	15	1.621,00
30	Técnico em Farmácia	01	1.621,00
31	Vigia	20	1.621,00
32	Zelador	25	1.621,00
33	Assessor Jurídico	02	1.621,00
34	Pedagogo	03	2.000,00
35	Gari	10	1.621,00
36	Engenheiro Civil	01	2.000,00
37	Engenheiro Agrônomo	01	2.000,00
38	Biólogo c/ licenciatura em Biologia	01	1.800,00
39	Farmacêutico	01	1.621,00

JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391

Assinado de forma digital por JOSE
EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.01.19 11:02:30-03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: E760563D4A14F19



ESTADO DO PIAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

40	Controlador	01	4.100,00
41	Professor Ensino Infantil	12	Piso Salarial da Lei 11738/2008 e alterações
42	Professor Ensino Fundamental Menor	12	Piso Salarial da Lei 11738/2008 e alterações
43	Professor Ensino Fundamental Maior / Matemática	07	Piso Salarial da Lei 11738/2008 e alterações
44	Professor Ensino Fundamental Maior / Português	07	Piso Salarial da Lei 11738/2008 e alterações
45	Professor Ensino Fundamental Maior / Inglês	02	Piso Salarial da Lei 11738/2008 e alterações
46	Professor Ensino Fundamental Maior / Geografia	02	Piso Salarial da Lei 11738/2008 e alterações
47	Professor Ensino Fundamental Maior / Ciências Biológicas	02	Piso Salarial da Lei 11738/2008 e alterações
48	Professor Ensino Fundamental Maior / Educação Física	03	Piso Salarial da Lei 11738/2008 e alterações
49	Professor Ensino Fundamental Maior / História	02	Piso Salarial da Lei 11738/2008 e alterações
TOTAL		420	

*Homen*JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391Assinado de forma digital por JOSE
EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.01.19 11:02:50 -03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: E760563D4A14F19

A ordem do dia da sessão de hoje 23 / 01 / 2026

Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI

Lúcia Micaela F. R. Santos
Presidente da Câmara

Aprovado em: única votação por unanimidade

Sala das sessões em: 23 / 01 / 2026

Secretário(a) da Câmara

Sancionada
Nestorino 23 / 01 / 2026
1.º Ofício Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: E760563D4A14F24



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

LEI ORDINÁRIA Nº 526/2026, FRANCISCO SANTOS – PI, 22 DE JANEIRO DE 2026

A ordem do dia da sessão de hoje 22/01/2026

Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos - PI

Língila Nicaela L.R. Santos
Presidente da Câmara

Dispõe sobre o reajuste salarial aos Professores da rede municipal de ensino de Francisco Santos – Pi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI, JOSÉ EDSON DE CARVALHO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Constituição Federal, faz saber aos municípios que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir de 01 de Janeiro de 2026, o piso salarial dos professores da rede municipal de ensino de Francisco Santos – Pi sofrerá reajuste de 5,4% (Cinco, Quatro Porcento), obedecendo ao estatuído na Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, que altera a Lei nº 11.738/2008 (Lei do Piso Salarial dos Professores), passando para o piso nacional de R\$ 5.130,63 (Cinco Mil, Cento e Trinta Reais e Sessenta e Três Centavos) aos professores que tem uma carga horária de 40 horas semanais e R\$ 2.565,31 (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos) para os professores com carga horária de 20 horas semanais.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: E760563D4A14F24



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Lícílio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

Artigo 2º - O presente reajuste visa atender a Portaria Interministerial MEC/Fazenda Nº 13, de 29 de Dezembro de 2025, que “**Altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro de 2024, para atualizar valores e anexos das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb referentes à 3ª atualização quadrienal de 2025**”.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Francisco Santos - Pi, 22 de Janeiro de 2026.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:286785
24391

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.01.22 11:10:20
-03'00'

J. Edson

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: E760563D4A14F24

DAF DO DIA
DOBONHARZ DO JAPONUM ARUTIBERNA
SOTMAE
06-01-2026 09:00 - 09:15:00
NOV 2026 - 2026-01-06,09:00:00,000000
100 - 00000000000000000000000000000000



A ordem do dia da sessão de hoje 28/01/2026

Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI

Silvila Nicela L. R. Santos

Presidente da Câmara

abre o plenário com a leitura da Constituição Federal e da Constituição do Estado do Piauí.
Aprovado em: última votação por unanimidade
Sala das sessões em: 28/01/2026

Silvila Nicela L. R. Santos
Secretário(a) da Câmara

Aprovado em: última votação por unanimidade
Sala das sessões em: 28/01/2026

Sancionada
Nesta data: 28/01/2026
Jairton José da Silva
Prefeito Municipal